

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/202519030001

O Agente de Contratação do Município de TAILÂNDIA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAILÂNDIA, consoante autorização do Ilmo Sr. Prefeito Municipal **Lauro Ferraz Hoffmann**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação da empresa **M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, objetivando a apresentação do cantor "Murilo Huff", para a comemoração do 37º aniversário da cidade de Tailândia que será realizado no dia 09 de maio de 2025.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no artigo 74 § II da Lei nº 14.133-21, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, conforme diploma legal citado.

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

[...]

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico

DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

justifica-se em virtude da tradição em realizar a Festa de Aniversário da Cidade que acontece todo ano, uma vez que, este evento encontra-se no calendário cultural e comemorativo deste município.

Considera-se que a atração musical "MURILO HUFF" é um cantor conhecido nacionalmente e, por sua popularidade e reconhecimento o mesmo conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, conseqüentemente grande parte dos municípios vizinhos dirigem-se ao referido local para prestigarem o evento.

Em consideração ao item anterior, influencia ainda o aquecimento do comércio local, bem como nos pequenos negócios, vendedores ambulantes formais e informais, além de outros ramos tais como, hotéis, restaurantes, salão de beleza, etc.

A eventual contratação motiva-se ainda de que a empresa contratada para realizar o show do cantor MURILO HUFF, apresentou carta de exclusividade satisfazendo a exigência O legal, dando mais ênfase e motivação para a contratação do referido cantor.

RAZÕES DA ESCOLHA

Por se tratar de empresa com exclusividade no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/21, inclusive com apresentação de artistas renomados nacionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor a ser pago pela apresentação do cantor Murilo Huff, no aniversário de Tailândia - Pará, no dia 09 de maio do corrente ano, é condizente com o praticado no mercado e muito abaixo se compararmos com outros artistas ou bandas da mesma qualidade, se ainda levarmos em consideração que na proposta apresentada todas as despesas referentes a apresentação, incluindo alimentação, cachê dos músicos, traslados diversos entre outras, ficarão a cargo do Contratado, não trazendo despesas extras para o município.

Não se pode deixar de destacar que estamos pretendendo a contratação de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, cuja participação na Festa do município terá a capacidade de atrair diversos visitantes, incrementando, ainda mais, a economia local, contribuindo para a divulgação e fortalecimento da festa.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de cantor reconhecido pelo mercado.

O pagamento deverá ser realizado de acordo com o ofertado na proposta.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com M SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, no valor de R\$ 530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

DA CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo 74 § II da Lei nº 14.133-21, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação, pelas razões expostas neste documento. Diante do exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria para Assuntos Jurídicos, a fim de que emita parecer conclusivo a respeito da legalidade do procedimento, documentação e proposta da empresa e da minuta do contrato.

Tailândia, 19 de março de 2025

Wellington Gonçalves Felicidade
Agente de Contratação